

Lei nº 552,

de 21 de dezembro de 1.962.

"Concede abono de Natal aos funcionários e extraumerários da Prefeitura e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancionei a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida aos funcionários e extraumerários da Prefeitura, inclusive professores rurais, uma gratificação correspondente a um (1) mês de vencimento e que se denominará "Abono de Natal de 1.962".

§ 1º - Sobre a gratificação de que trata este artigo não incidirão as demais vantagens atribuídas aos servidores, bem como quaisquer encargos para - com Institutos de Previdência Social.

§ 2º - O benefício instituído por este artigo será pago até o dia 24 de dezembro de 1.962.

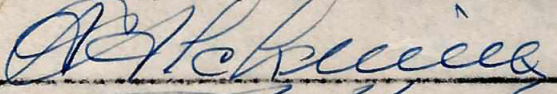
Art. 2º - Para fazer face a despesa autorizada por esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente ano, o crédito especial necessário, podendo, ainda, se necessário, realizar operações de crédito por antecipação de receita até o quantum correspondente.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

dando, portanto, a todas a quem o conhecimento e execução desta lei - pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 21 de dezembro de 1.962.


 (Antônio Capistrano de Almeida)
 Prefeito Municipal


 (Antônio Antônio Junqueira)
 Diretor Dep. Administração.